



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

LEI Nº 6.491/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS – A.D.C.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer autorizado a firmar Termo de Colaboração com **Associação Desportiva Curitiba- ADC** inscrita no CNPJ nº 08.582.180/0001-79, com o objetivo de executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público n. 001/2021.

Art. 2º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) cujo repasse será efetuado em oito parcelas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO


02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS

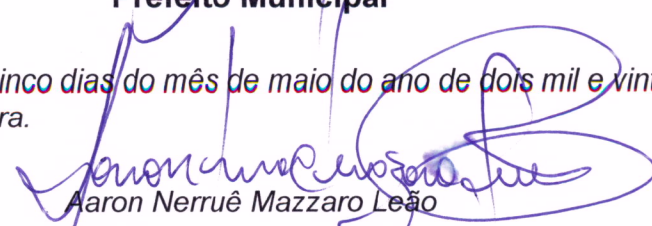
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 114.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 5 de maio de 2021.


Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.


Aaron Nerruê Mazzaro Leão
Secretário Municipal de Esportes



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 284 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS – ADC.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS - ADC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.582.180/0001-79, com sede na Rua Euclides Albuquerque, nº 44 – Bom Jesus, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal **João Carlos Brandalize da Silva**, inscrito no CPF sob n. 040.726.239-38, RG 4.179.473, residente e domiciliado em Curitiba, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento Público 001/2021 e Lei Municipal nº 6.491/2021 de 05 de maio de 2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

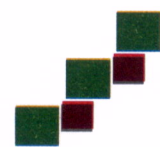
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, tem por objeto executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional, que residam em Curitiba, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

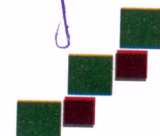
- a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), cujo repasse será efetuado em 08 parcelas.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal, autorizado pela Lei 6.371/2020, funcional programática:

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ESPORTES**

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 114.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

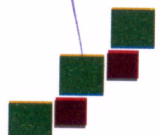
4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar **sem justificativa suficiente** as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

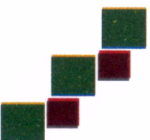
V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2021, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria, quando houver:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

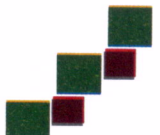
a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitiba, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

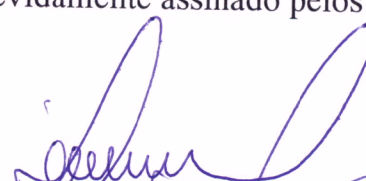
f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

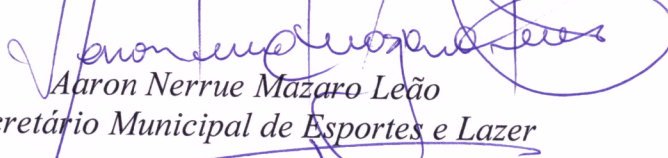
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes.

Curitiba, 06 de maio de 2021.


Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal


Aaron Nerrue Mazaró Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer


Representante legal da organização da sociedade civil



PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

NOME DA ENTIDADE

Associação Desportiva Curitibanos – ADC

Nome do Presidente: João Carlos Brandalize da Silva

Endereço: Euclides Albuquerque

Bairro: Bom Jesus

Número: 44

CEP: 89520-000

Telefone: (49) 99137.4084

E-mail: adc_curitibanos@yahoo.com.br

DADOS DO PROGRAMA

Nome do Serviço: PROGRAMA CURITIBANOS FUTSAL 2021

Executor: Associação Desportiva Curitibanos – ADC

CNPJ: 08.582.180/0001-79

Responsável/cargo: João Carlos Brandalize da Silva - Presidente

Telefone: (49) 99137.4084

Curitibanos, 20 de abril de 2021.



PLANO DE TRABALHO



I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Associação Desportiva Curitibanos – ADC	
Endereço: Euclides Albuquerque Número: 44 Bairro: Bom Jesus	
Cidade: Curitibanos SC	CEP: 89520-000
Telefone: (49) 99137.4084	E-mail: adc_curitibanos@yahoo.com.br
CNPJ: 08.582.180/0001-79	
Representante Legal: João Carlos Brandalize da Silva	
Responsável pela execução do projeto: João Carlos Brandalize da Silva	

II. NOME DO PROJETO:

CURITIBANOS FUTSAL 2021



III. APRESENTAÇÃO:

A Associação Desportiva Curitibanos (ADC), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída e registrada no Cartório Civil da comarca de Curitibanos, tem por finalidade:

“I – utilizar modalidades esportivas como ferramenta de desenvolvimento social, cultural e desportivo; conforme manifestações esportivas referenciadas pelo Ministério do Esporte: lazer, educacional e de rendimento; II – desenvolver programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e melhoria educacional dos participantes; III - participar de campeonatos, torneios ou competições objetivando o relacionamento, integração e aquisição de valores morais por parte dos seus participantes.”

Por outro lado, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Curitibanos (SMELC) apresenta entre suas competências as que seguem (de acordo com a Lei Orgânica nº 54/2006):

“... 1 – O planejamento operacional, formulação e execução da política esportiva do município em suas diferentes modalidades; (...) 7 – Promover junto às entidades privadas programas em conjunto.”

De acordo com o **Art. 2º, § 1º**. do estatuto da Associação Desportiva Curitibanos, a entidade poderá se filiar a federações, ligas esportivas e a entidades que congreguem clubes e associações e ainda, firmar convênios com entidades públicas e privadas, receber subvenções e manter intercâmbios com outras coirmãs, para promoção e defesa dos direitos: social, cultural e esportivo.

Desde sua fundação em 2006, a ADC desenvolve projetos nas áreas social e esportiva, visando oportunizar às crianças, aos jovens e aos talentos esportivos locais a possibilidade de amadurecimento, onde o esporte futsal caracteriza-se como principal ferramenta de desenvolvimento pleno e inclusão social.

A Associação Desportiva Curitibanos já apresenta reconhecimento de diversas esferas da sociedade curitibanense, com ênfase ao título de Utilidade Pública conferido pela Câmara de Vereadores do município em 17 de novembro de 2016 (Lei Nº 5842/2016), atestando a idoneidade e capacidade da instituição em realizar atividades desta natureza. Neste sentido, a capacidade operacional



desta associação também é comprovada através dos convênios firmados com entidades públicas ao longo dos últimos anos.

O trabalho desenvolvido pela Associação Desportiva Curitibanos, mais precisamente o projeto em questão, apresenta forte interesse público no que tange o desenvolvimento integral de talentos locais, do protagonismo, da oportunidade ao intercâmbio sociocultural, da valorização dos interesses comunitários, bem como da interação da sociedade curitibanense, fortalecendo seus vínculos, alavancando sua autoestima e propiciando o fortalecimento da identidade.

IV. JUSTIFICATIVA:

O Projeto Curitibanos Futsal 2021 apresenta importante interesse público, porque através desta parceria é possível conectar as manifestações esportivas de participação, educação e de rendimento, do esporte mais praticado no município.

Além disso, a partir de um trabalho planejado e dos interesses públicos e privados, a cidade tem a capacidade de ter representatividade esportiva frente as maiores cidades do estado de Santa Catarina e do Brasil, o que reflete não só o interesse da instituição, mas o interesse público da SMELC e da Prefeitura de Curitibanos em proporcionar a participação das equipes municipais de futsal nas competições da FESPORTE, através dos grupos esportivos preparados pela Associação Desportiva Curitibanos.

Sobre o desenvolvimento de talentos, é fato a existência de uma ligação entre os talentos apresentados por determinada pessoa, os parâmetros do contexto social e o processo de desenvolvimento pessoal ao longo de sua vida. Nesse sentido, as oportunidades de intercâmbio e integração resultantes do projeto em questão, configuram-se como fundamental iniciativa para a obtenção dos resultados esperados tanto pelo projeto, como pela instituição e pelo município de Curitibanos.

Assim, não basta a revelação de talentos, mas também a criação de condições especiais e adequadas, de forma a garantir que possam gradativamente alcançar o aprofundamento máximo de suas potencialidades.

Como visto, o desenvolvimento de talentos esportivos requer um longo período de aprendizagem de habilidades de alto padrão, muito tempo e muito



esforço. A expressão e confirmação do talento implica um forte empenho na preparação esportiva e essa não se realiza sem um conjunto de condições sociais que suportem o envolvimento dos participantes. Entre esse conjunto de condições está a importância da iniciativa privada e sem dúvida a participação do poder público.

Entre os pontos de significativa importância para a implementação do projeto em questão, está, sem dúvida, a participação e o interesse comunitário. Tal interesse é facilmente comprovado pela participação da comunidade nas diversas ações da instituição e sinalizam a tradição do povo curitibanense nas atividades socioesportivas.

V. OBJETIVOS:

a) OBJETIVO GERAL:

O projeto tem como principal objetivo o desenvolvimento pleno e esportivo de talentos locais, além de favorecer a integração entre atletas, familiares, entidades públicas, entidades privadas e comunidade em geral, dando continuidade ao trabalho desenvolvido pela Associação Desportiva Curitibanos e sendo complementar aos programas esportivos públicos. Para isso, pretende viabilizar a participação dos subgrupos do Projeto Curitibanos Futsal (Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV) em atividades de intercâmbio, jogos preparatórios, oficiais e apresentações.

b) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

	Objetivo Específico	Ações	Resultados Esperados
1	Identificar e oportunizar o desenvolvimento de talentos locais.	* Acompanhamento das escolinhas esportivas para reconhecimento dos possíveis talentos; * Promover treinamentos técnicos, táticos e físicos na modalidade de futsal.	Inserção de crianças, adolescentes e adultos em um trabalho planejado e sistematizado.
2	Proporcionar a integração comunitária.	* Realização de jogos em Curitibanos e fora do município. Transmissão ao vivo dos jogos, sempre que possível.	Participação comunitária em jogos e eventos.
3	Proporcionar a participação em eventos e competições.	* Viagens de intercâmbio para jogos e eventos; * Inscrição das equipes em competições e eventos.	Melhoria contínua e gradativa de aspectos específicos relacionados ao esporte, bem como de aspectos socioculturais dos participantes e familiares.



VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO:

Público Alvo = mínimo de 50 beneficiários diretos, residentes em Curitibaanos, com idade entre 09 e 39 anos.

VII. METODOLOGIA:

O Projeto Curitibaanos Futsal 2021 caracteriza-se como um importante modelo de desenvolvimento integral do indivíduo, onde o esporte futsal se configura na principal ferramenta de aquisição de valores morais, inclusão social, intercâmbio cultural, aprimoramento esportivo e fortalecimento comunitário. Para alcançar tais objetivos a Associação Desportiva Curitibaanos se apropria de metodologias previamente estudadas e validadas, e desenvolve um trabalho estruturado em níveis de atividade.

Nos quatro níveis do projeto os atletas não possuem vínculo profissional. Os programas **Nível I e Nível II** são destinados a crianças e adolescentes, os quais são encaminhados ao programa pelos coordenadores esportivos da Secretaria de Esportes e Lazer de Curitibaanos, pelos coordenadores educacionais do município, pelos órgãos de assistência social ou reconhecidos diretamente através de observação das escolinhas públicas de esporte.

As atividades do Programa Curitibaanos Futsal – **Nível I e Nível II** partem do fundamento da pedagogia do esporte, onde o processo de ensino e aprendizagem emerge dos alunos e familiares como parte central. Na prática, há a busca de um contato próximo com a família, o oferecimento de subsídio para o crescimento individualizado de gestos autodisciplinares, esportivos e de aprendizagem cognitiva dos adolescentes. Esse processo ocorre através de encontros esportivos, reuniões com familiares e viagens de intercâmbio sociocultural.

O programa **Nível I** compreende crianças de 09 a 11 anos e será realizado em dois núcleos, com turmas distintas. Os encontros serão realizados continuamente, duas vezes por semana, das 17h15 até as 18h, às segundas e quartas no Ginásio de Esportes José Righes da Escola de Educação Básica Sólton Rosa e às terças e quintas na quadra esportiva do Núcleo Municipal do Campo Leoniza Carvalho Agostini. Os treinamentos têm previsão de início no mês de maio e encerram no mês de dezembro deste ano.

No ano de 2021 haverá evento municipal e regional, para promoção e



oportunidade de intercâmbio sociocultural.

O professor responsável pelo Programa Curitibanos Futsal – **Nível I:**

- Roberto Samuel de Castro – Professor de Educação Física – CREF 014974 –G/SC.

O programa **Nível II** compreende adolescentes de 12 e 13 anos e será realizado em dois núcleos, com turmas distintas. Os encontros serão realizados continuamente, duas vezes por semana, das 18h até as 18h45, às segundas e quartas no Ginásio de Esportes José Righes da Escola de Educação Básica Sólon Rosa e às terças e quintas na quadra esportiva do Núcleo Municipal do Campo Leoniza Carvalho Agostini. Os treinamentos têm previsão de início no mês de maio e encerram no mês de dezembro deste ano.

No ano de 2021 haverá evento municipal e regional, para promoção e oportunidade de intercâmbio sociocultural.

O professor responsável pelo Programa Curitibanos Futsal – **Nível I:**

- Roberto Samuel de Castro – Professor de Educação Física – CREF 014974 –G/SC.

Acredita-se que oportunizar situações desafiadoras é fundamental para a construção ativa da identidade dos participantes, para que sejam moldados para o pleno desenvolvimento. Por este e outros motivos, busca-se proporcionar o desenvolvimento social e esportivo de crianças e adolescentes, utilizando o esporte como ferramenta.

O programa **Nível III** compreende jovens de 16 a 19 anos que praticam treinamento técnico, tático e físico duas vezes por semana, terça e quinta das 20h às 22h, no Ginásio Municipal Onofre Santo Agostini.

Em 2021 haverá participação em jogos preparatórios e nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, evento promovido pela FESPORTE, com etapas Microrregional, Regional e Estadual.

O responsável técnico pelo Programa Curitibanos Futsal – **Nível III:**

- Roberto Samuel de Castro – Professor de Educação Física – CREF 014974 –G/SC.

O programa **Nível IV** é caracterizado pelo aprimoramento de amplos aspectos, de maneira continuada e progressiva em relação aos programas **Nível I, Nível II e Nível III**. O número elevado de treinamentos e competições configura-se na principal estratégia de desenvolvimento de valores morais. O



programa busca o desenvolvimento do protagonismo a partir dos interesses e potencialidades dos beneficiários e da comunidade.

O programa **Nível IV** atende atletas com idade entre 17 e 39 anos que realizam atividades cinco dias por semana. Os treinamentos acontecem em dois períodos: matutino das 10h às 12h e vespertino das 16h30 às 18h30, no Ginásio Municipal Onofre Santo Agostini e, quando necessário, no Ginásio Guerino Fontana Agostini (EEB Casimiro de Abreu). A preparação física é realizada em academia e no Estádio Municipal Wilmar Ortigari.

O responsável técnico pelo Programa Curitibanos Futsal – **Nível III**:

- Roberto Samuel de Castro – Professor de Educação Física – CREF 014974 –G/SC.

A equipe **Nível IV** representa Curitibanos nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, competição na qual foi campeã da Etapa Microrregional e da Etapa Seletiva, classificando-se para a Etapa Estadual, na qual obteve o 3º lugar na classificação geral da modalidade em 2019. Com esta colocação fica garantida a vaga do município diretamente na Etapa Estadual dos JASC 2021.

Em 2021, além de representar o município de Curitibanos em competição estadual promovida pela FESPORTE, a equipe participará do Campeonato Catarinense – Série Ouro e da Copa Santa Catarina, ambos promovidos pela Federação Catarinense de Futebol de Salão (FCFS).

Com início em maio, o programa **Nível IV** participa de competição nacional. A Copa do Brasil é um evento promovido pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).

No Campeonato Catarinense – Série Ouro, na Copa Santa Catarina e na Copa do Brasil as partidas acontecem tanto em Curitibanos quanto em outros municípios. A variação no número de jogos oficiais ocorre devido a algumas situações, desde o número de participantes na competição, até o momento de eliminação da equipe.

Em todos os níveis do programa, acompanham os jogos: os atletas, equipe técnica e chefes da delegação.

Do ano de 2017 até agora foram conquistados vários títulos:

2017 – Campeão Microrregional dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC)

2017 – Campeão Regional JASC

2017 – Campeão da Liga Catarinense Sub-18



- 2017 – Campeão Regional dos Joguinhos Abertos
- 2017 – Campeão Geral da Liga Catarinense Adulto
- 2017 – 6º colocado na Etapa Estadual dos JASC
- 2018 – Campeão da Etapa Estadual dos Joguinhos Abertos
- 2018 - Campeão Microrregional JASC
- 2018 - Campeão Regional JASC
- 2018 - 5º colocado na Etapa Estadual dos JASC
- 2019 – Campeão do Retorno da Liga Catarinense de Futsal Adulto
- 2019 – Campeão Geral da Liga Catarinense de Futsal Adulto
- 2019 – Campeão da Copa Catarinense
- 2019 – Campeão Regional dos JASC
- 2019 – 3º colocado na Etapa Estadual dos JASC
- 2020 – 5º colocado no Campeonato Catarinense – Série Ouro

VIII. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

- O cronograma de ações poderá sofrer alteração devido a pandemia da COVID-19.

Ações	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acompanhamento das escolinhas esportivas e competições regionais				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Treinamentos técnicos, táticos e físicos na modalidade de futsal		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de jogos em Curitibanos ou outro município					X	X	X	X	X	X	X	X
Inscrição das equipes em competições e eventos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Viagens de intercâmbio					X	X	X	X	X	X	X	X



IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO:

FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
Coordenação Geral das atividades físico/técnicas. Planejamento e execução das atividades técnicas	Professor de Educação Física com registro no CREF	Contrato	30h/semana
Preparação Física	Professor de Educação Física com registro no CREF	Voluntariado	12h/semana
Coordenação no atendimento fisioterapêutico, encaminhamento médico e exames de imagem.	Fisioterapeuta com registro no CREFITO	Voluntariado	12h/semana

X. INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS:

A Associação Desportiva Curitibaanos pretende utilizar, além de sua sede própria, as instalações do Ginásio Municipal Onofre Santo Agostini, o qual devido sua localização e proximidade com as atividades práticas facilita o desenvolvimento das mesmas, conforme Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, Anexo II. Além deste local é necessária a utilização do Ginásio Guerino Fontana Agostini (EEB Casimiro de Abreu), do Estádio Municipal Wilmar Ortigari, do Ginásio de Esportes José Righes (EEB Sólon Rosa) e a quadra esportiva do Núcleo Municipal do Campo Leoniza Carvalho Agostini.

Os materiais necessários para as atividades serão fornecidos pela Associação Desportiva Curitibaanos.

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados	Meios de verificação
1 Oportunizar o desenvolvimento de talentos locais.	* Inscrição de, no mínimo, 50 participantes no projeto.	* Ficha de Inscrição do Atleta.



2	Proporcionar a integração comunitária.	* 200 expectadores nos jogos em Curitibaanos/ transmissão.	* Relatório dos jogos; * Fotos; * Matérias de jornal.
3	Participar de eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais.	* Inscrição e participação em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais.	* Extrato da participação da equipe em competições; * Súmula de jogos; * Fotos.
4	Formação de ranqueamento dos atletas participantes do projeto.	* Inserção de 75% dos participantes no Índice de Ranqueamento do projeto.	* Relatório Individual de Participação.

XII. ORÇAMENTO DO PROJETO:

Total do Projeto: R\$ 239.400,00

Contrapartida da entidade: R\$ 125.400,00

Valor do Recurso da Parceria: 114.000,00

DESCRIÇÃO DE GASTOS DO VALOR SOLICITADO				
	ITENS	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Taxas administrativas nas entidades de desenvolvimento esportivo			
1.1	Taxa de inscrição e registro de atletas	1 uni	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.2	Taxa de arbitragem em jogos	6 jogos	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
1.3	Taxa de arbitragem em jogos	16 jogos	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
Subtotal				R\$ 28.400,00
2	Valores referentes a transporte			
2.1	Transporte para viagens de intercâmbio sócioesportivo para jogos preparatórios e oficiais (Van).	520 km	R\$ 1,80	R\$ 936,00
2.2	Transporte para viagens de intercâmbio sócioesportivo em jogos preparatórios e oficiais (Micro-ônibus).	2.370 km	R\$ 2,80	R\$ 6.636,00
2.3	Transporte para viagens de intercâmbio sócioesportivo em jogos preparatórios e oficiais (Ônibus).	5.200 km	R\$ 4,50	R\$ 23.400,00
Subtotal				R\$ 30.972,00
3	Material para uso em treinamentos, atividades preparatórias, viagens de intercâmbio, jogos, competições e apresentações			
3.1	Uniforme oficial de jogos	75 uni	R\$ 115,00	R\$ 8.625,00
3.2	Agasalho oficial	50 uni	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
3.3	Bolas	40 uni	R\$ 219,45	R\$ 8.778,00
3.4	Mascaras de proteção	150 uni	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00



3.5	Uniforme de treino	150 uni	R\$ 65,50	R\$ 9.825,00
Subtotal				R\$ 40.228,00
4	Alimentação durante viagens de intercâmbio			
4.1	Alimentação	480 uni	R\$ 30,00	R\$ 14.400,00
Subtotal				R\$ 14.400,00
Total				R\$ 114.000,00

RECURSOS PRÓPRIOS EMPENHADOS NO PROJETO (ORIUNDOS DE PATROCÍNIO E RENDA DA BILHETERIA DOS JOGOS E EVENTOS):

Este projeto teve início em fevereiro de 2021 e tem previsão para término em dezembro de 2021. O cronograma de desembolso da contrapartida compreende os meses de fevereiro a dezembro deste ano.

Os recursos serão utilizados em despesas como:

- Professor de Educação Física com registro no CREF;
- Transporte em viagens de intercâmbio sócioesportivo para jogos preparatórios e oficiais;
- Alimentação em domicílio e fora de domicílio;
- Material esportivo para jogo e treinamento;
- Taxas referentes a profissionais de arbitragem em competições preparatórias e oficiais;
- Despesas médicas e medicamentos.

XIII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Considerando como Mês 1 o primeiro mês após a assinatura do termo de parceria.

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
R\$ 20.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.000,00

Curitibaanos, 20 de abril de 2021.

João Carlos Brandalize da Silva
Presidente



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação Desportiva Curitibaanos está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e em seus anexos, bem como, se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Curitibaanos, 20 de abril de 2021.

João Carlos Brandalize da Silva
Presidente



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, caput, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.870, de 2017, que a Associação Desportiva Curitibaanos utilizará o espaço físico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Ginásio Municipal de Esportes Onofre Santo Agostini e do Estádio Municipal Wilmar Ortigari para cumprimento do objeto do presente projeto, em horários acordados com o Secretário Municipal de Esportes. Também serão utilizadas as instalações do Ginásio Guerino Fontana Agostini (EEB Casimiro de Abreu), do Ginásio de Esportes José Righes (EEB Sólon Rosa) e a quadra esportiva do Núcleo Municipal do Campo Leoniza Carvalho Agostini, em horários acordados com a direção.

Curitibaanos, 20 de abril de 2021.

João Carlos Brandalize da Silva
Presidente



DECLARAÇÃO DO ART. 39, INCISO III DA LEI 13.019/2014, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Desportiva Curitibanos nos termos dos Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - a) Membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;
- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo de comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Dirigente	RG e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Presidente: João Carlos Brandalize da Silva	RG: 4.179.473 (SSP SC) CPF: 040.726.239-38	Endereço: Rua Santa Catarina, 120, Centro, Curitibaanos. Telefone: (49) 99137.4084 E-mail: jcbrandalize@hotmail.com
Vice-presidente: Clodi José de Souza	RG: 2.893.425 (SSP SC) CPF: 847.929.309-87	Endereço: Rua Waldir Ortigari, 73, Centro, Curitibaanos. Telefone: (49) 99125.9097 E-mail: clodi03@hotmail.com
1º Tesoureiro: Illo Sudbrack	RG: 75.047 (SSP SC) CPF: 105.798.009-97	Endereço: Rua Maximino de Moraes, 241, Centro, Curitibaanos. Telefone: (49) 99101.9738
2º Tesoureiro: Rafael Dalabilia	RG: 3.399.973 (SSP SC) CPF: 919.886.759-87	Endereço: Rua Frei Justino, 306, São Luis, Curitibaanos. Telefone: (49) 99128.2717
1º Secretário: João Bento da Silva Neto	RG: 3.049.674 (SSP SC) CPF: 024.936.619-31	Endereço: Rua Claudino Fontana, 15, Centro, Curitibaanos. Telefone: (49) 99972.6855 E-mail: banana.artes@gmail.com
2º Secretário: Reinaldo Cesar Alves Pereira	RG: 4.364.555 (SSP SC) CPF: 060.435.819-90	Endereço: Av. Vidal Ramos, 1112, apto 102, Centro, Curitibaanos. Telefone: (49) 98905.6298 E-mail: reinaldoces@hotmail.com

Curitibaanos, 20 de abril de 2021.

João Carlos Brandalize da Silva
Presidente



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XVI, que a Associação Desportiva Curitibanos e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;



- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, no últimos oito anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

João Carlos Brandalize da Silva
Presidente



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 001/2021, que a Associação Desportiva Curitibanos dispõe de contrapartida, na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), conforme identificado abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor
Professor de educação física com registro no CREF	R\$ 55.000,00
Transporte em viagens de intercâmbio sócioesportivo para jogos preparatórios e oficiais	R\$ 8.000,00
Alimentação em domicílio e fora de domicílio	R\$ 50.000,00
Material esportivo para treinamento	R\$ 2.400,00
Taxas referentes a profissionais de arbitragem em competições preparatórias e oficiais	R\$ 5.000,00
Despesas médicas e medicamentos	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 125.400,00

Curitibanos, 20 de abril de 2021.

João Carlos Brandalize da Silva
Presidente



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Nº 001/2021

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Eu, João Carlos Brandalize da Silva , presidente da Associação Desportiva Curitibaanos, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.582.180/0001-79, venho por meio deste e respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a celebração de Termo de Colaboração, visando a participação de atletas e equipes de formação e rendimento não profissional de Curitibaanos, em eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais, com foco na descentralização e fortalecimento das atividades esportivas, voltadas à comunidade curitibanense, divulgando e popularizando o esporte como fonte de desenvolvimento e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral dos participantes e a integração de atletas, familiares, entidades públicas, privadas e comunidade em geral.

Sendo isto exposto, estendo votos de elevada estima e apreço.

Curitibaanos, 20 de abril de 2021.

João Carlos Brandalize da Silva
Presidente